

Nota de esclarecimento sobre as negociações da CCT 2019/2020 entre o Sinescontábil e o Sintappi-MG.

Há alguns dias o Sinescontábil recebeu, do Poder Judiciário Justiça do trabalho, o despacho/liminar abaixo:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO

27ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

ACP 0010534-06.2019.5.03.0106

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**RÉU: SIND DOS ESCRITORIOS DE CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIAS
CONTABEIS NO EST DE MG**

DESPACHO

O Ministério Público do Trabalho sustenta a nulidade da cláusula quadragésima terceira da CCT 2018/2019 celebrada entre o réu e o SINDICATO EMPREG.EMPRESA.ASSESSOR.PERICIAS I PESQUISAS DE MG - SINTAPPI-MG e pleiteia tutela de urgência para impor ao sindicato-réu a proibição de negociação futura de cláusula coletiva estipulando descontos para custeio sindical nos salários de membros da categoria não associados à entidade.

A citada cláusula coletiva, cujo teor acha-se transcrito na causa de pedir e comprovado à f.24 dos autos, ao autorizar às empresas o desconto de contribuição sindical dos salários de empregados associados ou não ao sindicato profissional, fere frontalmente o disposto nos art.578 e 579 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

Com isso, defiro a liminar, determinando ao sindicato-réu que se abstenha de instituir nos futuros instrumentos coletivos que venha a firmar (ACT's/CCT's) cláusula que estabeleça o pagamento de quaisquer contribuições ou mensalidades pelos trabalhadores não sindicalizados em favor do sindicato da categoria profissional, tais como contribuição assistencial, confederativa, negocial, social integrada, de revigoração, de reforço, de fortalecimento sindical ou outra, sob qualquer denominação, sob pena de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada violação, a ser revertida ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o réu para oferecimento de defesa no prazo legal.

BELO HORIZONTE, 5 de Julho de 2019.

CIRCE OLIVEIRA ALMEIDA BRETZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Ontem, 24/07/2019, reuniram-se as diretorias dos 2 sindicatos na sede do Sintappi-MG para a segunda reunião de negociação e fechamento da CCT 2019/2020 que não avançou porque o Sintappi-MG, impedido de pleitear qualquer cláusula de auto financiamento e geração de recursos financeiros se negou a seguir com as negociações.



As negociações da CCT 2019/2020 foram suspensas pelo Sintappi-MG por tempo indeterminado, o Sinescontábil permanece à disposição para retomar as negociações quando a categoria profissional e seus representantes reabrirem a pauta.

A diretoria do Sinescontábil, **recomenda** aos empregadores, que ainda não o fizeram, que antecipem, na folha de pagamento competência 07/2019, os reajustes relativos a 01/05/2019, nos moldes que vinham sendo discutidos com o Sintappi-MG e seguem transcritos abaixo:

Salários, Reajustes e Pagamento - Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS:

3.1 - Para as cidades com mais de 50.000 mil habitantes: Os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2019 não poderão receber salários inferiores a:

FUNÇÕES	PISOS
Mensageiro/contínuo/Oficce-Boy	R\$ 1.066,00
Faxineira e Serviços Gerais	R\$ 1.102,00
Auxiliar e assistente de escritório / pessoal / fiscal / recepcionista / escriturário / de arquivo / administrativo e similares	R\$ 1.158,00
Auxiliar e assistente de contabilidade, de auditoria, Classificador, Conciliador, Caixa, Auxiliar de Tesouraria, Arquivista, Secretária e Digitador.	R\$ 1.306,00
Encarregado de Setor e Analistas - Chefe de Setor	R\$ 1.836,00
Demais Funções	R\$ 2.244,00

3.2 - Para as cidades com até 49.999 mil habitantes: Os empregados admitidos a partir de 1º de maio de 2019 não poderão receber salários inferiores a:

FUNÇÕES	PISOS
Mensageiro/contínuo/Oficce-Boy	R\$ 1.056,00
Faxineira e Serviços Gerais	R\$ 1.091,00
Auxiliar e assistente de escritório / pessoal / fiscal / recepcionista / escriturário / de arquivo / administrativo e similares	R\$ 1.147,00
Auxiliar e assistente de contabilidade, de auditoria, Classificador, Conciliador, Caixa, Auxiliar de Tesouraria, Arquivista, Secretária e Digitador.	R\$ 1.293,00
Encarregado de Setor e Analistas - Chefe de Setor	R\$ 1.818,00
Demais Funções	R\$ 2.222,00

Parágrafo Primeiro: Assegura-se ao empregado designado ou promovido, o direito de receber integralmente o salário da nova função, observando-se o disposto no artigo 460 da CLT.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL:

4.1 - As empresas e escritórios sediadas nas cidades **com mais de 50.000 mil habitantes**, reajustarão os salários dos seus empregados em 1º de maio de 2019, mediante a aplicação do índice de até 2,0% (dois por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2019 já corrigidos pela CCT anterior, proporcional ao mês de admissão, conforme tabela abaixo:

Mês de admissão	Índice
05/2018	2,00%
06/2018	1,83%
07/2018	1,66%
08/2018	1,50%
09/2018	1,33%
10/2018	1,16%
11/2018	1,00%
12/2018	0,83%
01/2019	0,66%
02/2019	0,50%
03/2019	0,33%
04/2019	0,16%

SINESCONTÁBIL/MG



Sindicato dos Escritórios de Contabilidade,
Auditoria e Perícias Contábeis no Estado de Minas Gerais

4.2 - As empresas e escritórios sediadas nas cidades **com até 49.999 mil habitantes**, reajustarão os salários dos seus empregados em 1º de maio de 2019, mediante a aplicação do índice de até 1,0% (um por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2019 já corrigidos pela CCT anterior, proporcional ao mês de admissão, conforme tabela abaixo:

Mês de admissão	Índice
05/2018	1,00%
06/2018	0,91%
07/2018	0,83%
08/2018	0,75%
09/2018	0,66%
10/2018	0,58%
11/2018	0,50%
12/2018	0,41%
01/2019	0,33%
02/2019	0,25%
03/2019	0,16%
04/2019	0,08%

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

Atenciosamente,

Eduardo Heleno Valadares Abreu
PRESIDENTE DO SINESCONTABIL/MG